



**CONTRATO N° 200/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° 014/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2026**

**Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o N° 06.075.161/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N° 353, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o CNPJ n° 27.671.930/0001-23, localizada na BL Centro Comercial Bloc D, n° 20, Sala 601, bairro Cruzeiro Vermelho, Brasília/DF, TEL (61) 3550-5307, email: [contato@macola.adv.br](mailto:contato@macola.adv.br), neste ato representada pelo Sr. **CASSIO BARBOSA MACOLA**, portadora CPF n° 823.672.212-00, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor anual
1	Proposta de prestação de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, conforme a necessidade à Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	15.000,00	180.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>180.000,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pelo período de 30 (trinta) dias, **ttotalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)**

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

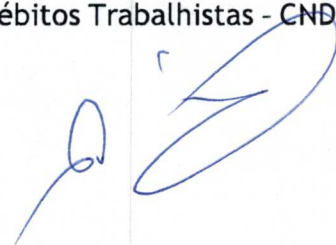
7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

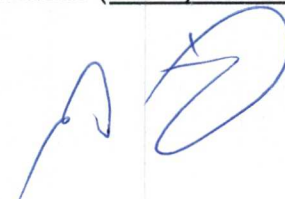
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

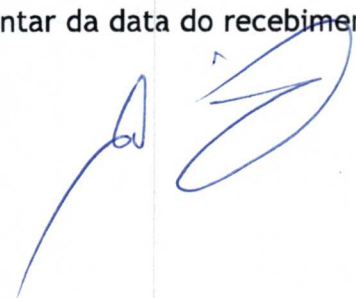
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

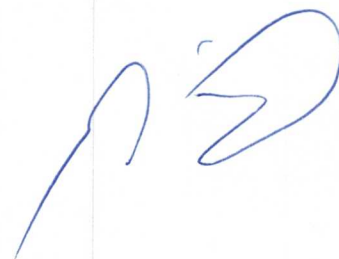
12.4.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.11Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3Indenizações e multas.



12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub - Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1012 - Gestão E Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030 - Gestão Da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500100100 - Transferência de Impostos e Transf. - Educação

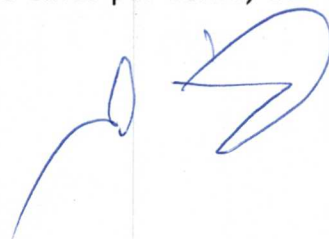
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 04 de maio de 2026.

CASSIO MACOLA  
SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:27671930  
000123

Assinado de forma digital por  
CASSIO MACOLA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:27671930000123  
Dados: 2026.05.04 16:05:03  
-03'00'

Cassio  
barbosa  
macola:823  
67221200

Assinado de forma  
digital por Cassio  
barbosa  
macola:82367221200  
Dados: 2026.05.04  
16:05:40 -03'00'

  
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
CNPJ nº 27.671.930/0001-23  
CASSIO BARBOSA MACOLA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. Mário Cláudio de Sousa Teixeira

RG/CPF: 624.594.793-60

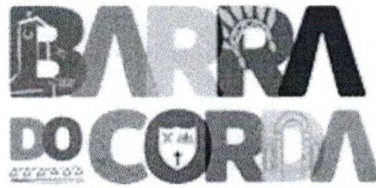
2. Geanice Bessa Pontes

RG/CPF: 613.228.203-33



**EXTRATO DE CONTRATO nº 200/ 2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026.** Contratado: **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 27.671.930/0001-23.** Contratante inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Gestão E Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 – Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 200/ 2026  
INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED. INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026.** Contratado: **CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o CNPJ nº 27.671.930/0001-23. Contratante inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o N° 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Gestão E Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 – Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de maio de 2026. ASS: JOÃO DA COSTA MENDES. CARG: Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: 31w9jfgm020260507140512



## Secretaria de Educação

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024– Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 183/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025. CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 183/2025, alterando o prazo 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026, para 06 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2026. DATA: 06 de maio de 2026: Barra do Corda (MA), ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: tezg9nc2m020260507140545

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 202/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de conserto, manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, freezer e bebedouro industrial com fornecimento de peças, material, de mão de obra, bem como realização de serviços eventuais nos equipamentos. PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026, Contratado: R DE S BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTD, inscrita no CNPJ nº 44.739.677/0001-11. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 06.075.161/0001-20 e no Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação R\$ 480.651,57 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função. 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão da da Sec. De Educação. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e Transf.- Educação. Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão da da Sec. De Educação. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de Imposto e Transf.- Educação. Classificação III: Fundeb – Unidade Orçamentária 2101: Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub – Função 365 – Ensino Infantil. Programa 1012– Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.196 – Gestão do Ensino Infantil – VVAT (Fundeb 30%). Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recurso 1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT. Unidade Orçamentária 2101: Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub – Função 365 – Ensino Infantil. Programa 1012– Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.196 – Gestão do Ensino Infantil – VVAT (Fundeb 30%). Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: nupiytyacx20260507130541

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 200/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributaria, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes á Serviços advocatícios, pertencentes á Secretaria Municipal de Educação- SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026. Contratado: CASSIO MACOLA



SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 27.671.930/0001-23. Contratante inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.161/0001-20. Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Gestão E Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 – Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: 1wedn4onifl20260507130551

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 209/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.908/2025– Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de internet temporário para atender a demanda da secretaria de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026, Contratado: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0001-09. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.161/0001-20 e no Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor total da contratação R\$ 110.312,50 (cento e dez mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação. Classificação: Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária 2101 – Fundo de Man. e Desen. Da Educ. Básica. Função 12 – Educação. Sub - Função 365 – Educação Infantil. Programa 1031 – Educação na Primeira Infância (Pré – Escola) Projeto Atividade 2.138 – Man. e Desen. Do Ens. Infantil – (Pré–Escolas - Fundeb 30% ). Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 1540000000 – Transferência do FUNDEB - Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: isz0jyk8sch20260507140512

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 – PMBBDC/MA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.161/0001-20, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 337/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental . Programa 1012 – Gestão E Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 – Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 27.671.930/0001-23. Contratante inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: qq7wozegpfn20260507130534



ANIMAÇÃO!

# Cheio de moral, Papão busca se manter no G4

Time rubro-negro subiu para a terceira posição no Grupo A6 da Série D do Campeonato Brasileiro com a vitória sobre o rival Sampaio Corrêa

NERES PINTO

A vitória por 1 a 0 sobre o Sampaio Corrêa, na noite da última quarta-feira, melhorou o astral de jogadores, comissão técnica e torcedores do Moto Club. Com o resultado, o Papão subiu para o terceiro lugar no Grupo A6 do Campeonato Brasileiro, com 8 pontos, mesma pontuação do Maracanã, perdendo apenas por um gol de saldo. Agora, o time se prepara para enfrentar o líder Iguazu-CE (11 pontos), no sábado, em território cearense. Os dois clubes se enfrentaram na quinta rodada, em São Luís e ficaram no empate.

Os rubro-negros encerram o turno como única equipe maranhense no grupo dos quatro classificados. Restam mais cinco a serem disputados. "Acho que a gente é merecedor de tudo isso que está acontecendo, apesar das dificuldades do dia a dia. Acredito que esse grupo tem muito para crescer ainda na competição", comen-



O MOTO CLUB É ÚNICA EQUIPE MARANHENSE NO GRUPO DOS QUATRO CLASSIFICADOS

rou o volante Alemão, uma das grandes figuras do jogo. No entanto, o mais festejado foi o meia Warlem, autor do cruzamento que contou com o desvio do zagueiro Itambê (contra) para abrir o marcador.

Para a partida que dará início ao re-

turno da primeira fase da competição, o Moto já poderá contar com a volta do volante Diego Valderrama, que cumpriu suspensão. Com isso, Patrick deverá retornar à lateral-direita, sendo estas as duas únicas alterações previstas até o momento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024- Barra do Corda/MA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 185/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 185/2025, alterando o prazo 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026, para 06 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2026. DATA: 06 de maio de 2026; Barra do Corda (MA), ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024- Barra do Corda/MA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 183/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 183/2025, alterando o prazo 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026, para 06 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2026. DATA: 06 de maio de 2026; Barra do Corda (MA), ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3737/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de coffee break para eventos públicos, reuniões, encontros e similares para atender as necessidades das Secretarias requisitantes do município. O início da disputa ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de maio de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024- Barra do Corda/MA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 184/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. CONTRATANTE: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 184/2025, alterando o prazo 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026, para 06 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2026. DATA: 06 de maio de 2026. Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEDDORO CURADO FLEURY, CARG: Secretário Municipal de saúde /Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026  
PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2026  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 037/2026 - PMBC/MA, anteriormente marcada para o dia 15 de maio de 2026, às 11h00min. Dessa forma, fica redesignada a abertura da sessão pública para o dia 22 de maio de 2026, às 11h00min, horário de Brasília/DF, no Portal de Compras: www.licitabarradocordama.com.br. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Barra do Corda - MA, 07 de maio de 2026. Bruno de Araújo Akashi, Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades hospitalares do município de Barra do Corda-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de maio de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restitua de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026. Contratado: CASSIO MACOLLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 27.671.933/0001-23. Contratante inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.181/0001-20. Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Unidade Organizatória: 1801 - Secretaria Municipal de Educação. Função 12 - Educação. Sub - Função 361 - Ensino Fundamental, Programa 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 - Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restitua de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026. Contratado: CASSIO MACOLLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 27.671.933/0001-23. Contratante inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.181/0001-20. Valor Mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando o valor anual de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Unidade Organizatória: 1801 - Secretaria Municipal de Educação. Função 12 - Educação. Sub - Função 361 - Ensino Fundamental, Programa 1012 - Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Gestão Da Secretaria de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 - Transferência de Impostos e Transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Interino de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2024- Barra do Corda/MA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 182/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. CONTRATADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.124.875/0001-50. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 182/2025, alterando o prazo 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026, para 06 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2026. DATA: 06 de maio de 2026. Barra do Corda (MA), ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARG: Secretário Municipal de assistência Social/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026  
- PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3801/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 133/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição genérico alimentícios de panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, às 17h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de maio de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2026  
A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD, torna pública a realização da SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma do Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição de computadores, notebooks e demais materiais de informática para atendimento das necessidades do Projeto UEMALIA - Inteligência Artificial Aplicada à Gestão da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas contidas no Instrumento Convocatório, o qual poderá ser obtido na íntegra através do site: <http://www.fapead.org>. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: [licitacoes@fapead.org](mailto:licitacoes@fapead.org), até às 18h00min do DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2026 (Horário de Brasília/DF), alterando-se as exigências contidas no Edital. Informações adicionais devem ser extraídas no Instrumento Convocatório ou nos telefones (098) 3245-0434/3246-0435, Setor Administrativo, no horário das 13h00min às 18h00min.  
São Luís - MA, 07 de maio de 2026.  
JOSÉ DE RIBAMAR LISBOA MOURA  
Superintendente - FAPEAD



# Contrato nº 200/2026

Última atualização 07/05/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 337/2026 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2026 **Data de assinatura:** 04/05/2026

**Vigência:** de 04/05/2026 a 04/05/2026

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000201/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000068/2026](#)

## Objeto:

Contratação de escritório para execução de serviços jurídicos especializados em regulamentação fiscal com ênfase na resolução de inadimplência de natureza financeira, tributária, previdenciária, administrativa e restritiva de repasses pertencentes à Serviços advocatícios, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED

## VALOR CONTRATADO

R\$ 180.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.671.930/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 200-2026	07/05/2026 - 09:53:26	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

